



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
"Renascendo todo dia"

LEI Nº 2.298/2015, DE 30 DE SETEMBRO DE 2015.

Publicado em 01/10/2015

Retirado em

Resp. 
Marialva Almeida Leite
Agente Administrativo
Matricula 620-3

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder com a inclusão de nova ação no Plano Plurianual 2014/2017 aprovado através da Lei Municipal nº 2.178/2013 e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Nanuque - Minas Gerais faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de Nanuque aprovou, e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Nanuque autorizado a proceder com a inclusão de nova ação na Lei Municipal nº 2.178/2013 - **Plano Plurianual de Ação Governamental - PPA**, visando atender ao objeto da Resolução SES 3.727/2013 da Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais, a ser inserido no Orçamento vigente para o exercício financeiro de 2015.

Art. 2º - Fica criada a seguinte ação no PPA 2014/2017:

02.0.02.10.303.0008.1.092	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS P/ FARMÁCIA DE MINAS		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	155	274.554,44
SUB TOTAL 1			274.554,44
02.06.02.10.303.0008.1.093	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente Recursos Próprios - Saúde 15% Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	102 155	3.000,00 17.000,00
SUB TOTAL 2			20.000,00
TOTAL GERAL DOS CRÉDITOS			294.554,44

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


Dr. Ramon Ferraz Miranda
Prefeito Municipal